

DECRETO Nº 377, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Declara área de utilidade pública e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inegável relevância da pauta ambiental para o crescimento sustentável do Município de Itararé;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de áreas verdes na cidade;

CONSIDERANDO, de outro lado, a iniciativa de se estimular as práticas esportivas e de lazer ao ar livre;

CONSIDERANDO o planejamento urbano para transformar as margens do Córrego do Prata, antes abandonas, em locais urbanizados e acolhedores;

CONSIDERANDO o sucesso da iniciativa consolidada no Parque Linear Fábio Alves Veiga;

CONSIDERANDO a inexistência de local público com o mesmo perfil no lado oeste da cidade, com potencial de agregar, num mesmo ambiente, atrações para crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias;

CONSIDERANDO a intenção da Administração Municipal de proporcionar uma nova opção de lazer aos moradores da Vila Novo Horizonte, Jardim São Paulo, Vila Jurandir, Bairro Velho, Jardim Regiane e adjacências;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, duas áreas urbanas localizadas neste Município de Itararé com 2.627,32 m² a ser destacada de área maior e 32.253,25 m², ambas localizadas na Via Paulo Ferreira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Itararé sob Matrículas nº 20.236 e 20.237, respectivamente, e de propriedade de Nages Gusmão Pinheiro; Marinéia Aparecida Pinheiro Camargo, casada com Vidoca Camargo; Rosinéia Aparecida Pinheiro Muller, casada com Gustavo Martini Muller; Paulo Roberto Gusmão Pinheiro; Adalberto Cezar Gusmão Pinheiro, casado com Tania Helena Doubovetz Pinheiro; Luiz Alberto Gusmão Pinheiro, casado com Lindalva Aparecida Leite Gusmão Pinheiro; e Vicente Pinheiro Junior, casado com Maria Stela Soares Pinheiro, conforme as seguintes descrições:

I. Gleba B (destacada da Matrícula 20.236): 2.627,32 m²

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P11**, situado na esquina da Via Paulo Ferreira com a Rua Davina Melo Monteiro e, distante 37,81 m da Rua Sebastião Jacopetti. Deste, segue confrontando com a **Rua Davina Melo Monteiro**, com o azimute de 222°38'00" e a distância de 17,69 m até o vértice **P12**; deste, segue confrontando com terras da Ferrovia (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima), com o azimute de 140°05'31" e a distância de 26,45 m até o vértice **P13**; deste, segue com o azimute de 142°55'52" e a distância de 10,96 m até o vértice **P14**; deste, segue com o azimute de 147°01'46" e a distância de 43,03 m até*



o vértice **P15**; deste, segue com o azimute de $154^{\circ}06'38''$ e a distância de 50,23 m até o vértice **P16**; deste, segue com o azimute de $162^{\circ}30'06''$ e a distância de 60,25 m até o vértice **P17**; deste, segue confrontante com a **Rua sem denominação Oficial - Matrícula 20.234**, com o azimute de $48^{\circ}42'31''$ e a distância de 9,55 m até o vértice **R13**; deste, segue em curva a esquerda por uma extensão de 5,126 m, com um raio de 9,00m, e com ângulo central de $32,6332^{\circ}$ até o vértice **R12**; deste, segue com o azimute de $16^{\circ}04'31''$ e a distância de 30,09 m até o vértice **D2**; deste, segue confrontando com a **Gleba A - Matrícula 20.236**, com o azimute de $325^{\circ}24'27''$ e a distância de 45,09 m até o vértice **D1**; deste, segue confrontando com a **Gleba C - Matrícula 20.236**, com o azimute de $209^{\circ}17'18''$ e a distância de 20,24 m até o vértice **D3**; deste, segue com o azimute de $333^{\circ}49'30''$ e a distância de 23,68 m até o vértice **D4**; deste, segue com o azimute de $345^{\circ}52'18''$ e a distância de 30,01 m até o vértice **D5**; deste, segue com o azimute de $332^{\circ}06'55''$ e a distância de 22,53 m até o vértice **D6**; deste, segue com o azimute de $353^{\circ}48'41''$ e a distância de 4,78 m até o vértice **D7**; deste, segue com o azimute de $337^{\circ}05'49''$ e a distância de 7,90 m até o vértice **D8**; deste, segue com o azimute de $318^{\circ}14'09''$ e a distância de 5,48 m até o vértice **D9**; deste, segue com o azimute de $335^{\circ}31'54''$ e a distância de 12,27 m até o vértice **D10**; deste, segue com o azimute de $308^{\circ}06'51''$ e a distância de 2,29 m até o vértice **D11**; deste, segue com o azimute de $335^{\circ}50'47''$ e a distância de 3,79 m até o vértice **D12**; deste, segue com o azimute de $334^{\circ}53'47''$ e a distância de 4,70 m até o vértice **D13**; deste, segue com o azimute de $322^{\circ}08'01''$ e a distância de 19,22 m até o vértice **P11**; início da presente descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.627,32 m².

II. Matrícula 20.237: 32.253,25 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P18, situado na confrontação com terras da Ferrovia (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima); deste segue confrontando com Ferrovia (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima) com o azimute de $169^{\circ}20'02''$ e a distância de 24,48 m até o marco P19; deste segue com o azimute $169^{\circ}21'04''$ e a distância de 103,62 m até o marco P20; deste segue com o azimute de $165^{\circ}51'24''$ e a distância de 32,94 m até o marco P21; deste segue com o azimute $154^{\circ}33'20''$ e a distância de 31,32 m até o marco P22; deste segue com o azimute de $143^{\circ}36'45''$ e a distância de 30,91 m até o marco P23; deste segue com o azimute de $132^{\circ}36'34''$ e a distância de 31,66 m até o marco P24; deste segue com o azimute de $121^{\circ}05'17''$ e a distância de 33,85 m até o marco P25; deste segue com o azimute de $115^{\circ}08'02''$ e a distância de 159,02 m até o marco P26; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Itararé com o azimute de $35^{\circ}46'17''$ e a distância de 41,34 m até o marco P27; deste segue confrontando com uma rua sem denominação oficial (Área Desmembrada R, atual matrícula 20.234), com o azimute de $303^{\circ}53'45''$ e a distância de 78,81 m até o marco R19; deste segue em curva a direita por uma extensão de 7.509m com raio de 20,00 m e ângulo central de $21,5117^{\circ}$ até o marco R18; deste com o azimute de $325^{\circ}24'27''$ e a distância de 314,85 m até o marco R17; deste segue em curva a esquerda por uma extensão de 20,315 m com raio de 9,00 m e ângulo central de 129.3321° até o marco R16; deste segue com o azimute de $196^{\circ}04'31''$ e a distância de 2,06 m até o marco R15; deste segue em curva a direita por uma extensão de 11.391 m com raio de 20.00 m e ângulo central de $32,6332^{\circ}$ até o marco R14; deste segue com o azimute de $228^{\circ}42'31''$ e a distância de 15,73 m até o marco P18; início da presente descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 32.253,25 m².

Parágrafo Único. Constituem anexos deste Decreto as plantas dos imóveis e os memoriais descritivos.



Art. 2º. As áreas descritas no artigo anterior destinar-se-ão à implantação de parque linear.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 239, de 25 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itararé, 04 de agosto de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

